



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

Endereço único: Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n.º 73 – Centro – CEP 16.670-000

Presidente Alves – SP; Fones: **(14) 3587.1271 – 3587.1333.**

e-mail: licitacao@presidentealves.sp.gov.br

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Até 06/06/2018, às 14hs:00min.

OBS.: DATA PARA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS (ART. 22, §2º DA LEI 8.666/93): **até 04/06/2018.**

Apresentação dos envelopes: Gabinete do Prefeito – Paço Municipal

Abertura dos envelopes: Gabinete do Prefeito - Sala de Reuniões – Paço Municipal

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os licitantes que tenham interesse em participar desta licitação, na condição de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, ou equiparadas, deverão observar o seguinte:

a) Apresentação de **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o **modelo anexo** a este Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA.

a.1) A não entrega da Declaração de Enquadramento de micro empresa ou de empresa de pequeno porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item “a” acima implicará na anulação do direito da licitante em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

b) – As microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas terão tratamento diferenciado nesta licitação, na forma regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2.149 de 18 de Março de 2009, que faz parte integrante desta Licitação.

1- OBJETO LICITADO

1– O presente certame licitatório tem por objeto, a contratação de empresa devidamente habilitada para execução de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico, como



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

segue:

1.1.1 - Execução de 1.902,90 m² de **pavimentação asfáltica** em CBUQ – 3cm na Rua Sebastião Lopes no Trecho compreendido entre a Rua Messias Tomas de Paiva e Rua Januário Zito, Bairro Colina do Sol II; com fornecimento de material, mão de obra e maquinários, conforme especificações constantes dos Projetos Básicos, que faz parte integrante do presente Edital.

1.1.2 – Execução de 4.963,40 m² **recapeamento asfáltico** em CBQU- 3cm nas Ruas Eloy Ortega Munhoz e Rua Pedro Ribeiro com fornecimento de material, mão de obra e maquinários, conforme especificações constantes dos Projetos Básicos, que faz parte integrante do presente Edital.

1.1 – Prazo de execução do objeto licitado: **02 (DOIS) MESES**, contados da emissão da ordem de execução de serviços.

1.2 – A obra de **execução de 1.902,90 m² de pavimentação asfáltica em CBUQ – 3cm na Rua Sebastião Lopes no Trecho compreendido entre a Rua Messias Tomas de Paiva e Rua Januário Zito, Bairro Colina do Sol II** do Município de Presidente Alves serão custeadas com recursos financeiros concedidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, esta por sua do Subsecretaria de Relacionamentos com os Municípios conforme **Convênio Nº 225/2017** celebrado com Município.

1.3 - A obra de **execução de 4.963,40 m² de recapeamento asfáltica em CBUQ – 3cm nas Ruas Eloy Ortega Munhoz e Rua Pedro Ribeiro Bairro Colina do Sol**, do Município de Presidente Alves serão custeadas com recursos financeiros concedidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, esta por sua do Subsecretaria de Relacionamentos com os Municípios conforme **Convênio Nº 115/2018** celebrado com Município.

2 – BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2 – A presente licitação é regida pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

2.1 – Integra este Edital:

2.1.1 – Projetos Básicos compreendendo: planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros; memoriais descritivos e desenhos.

2.1.2 – Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

2.1.3 – Carta Credencial;

2.1.4 - Modelo Para Comprovação Da Boa Situação Econômica

2.1.5 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

2.1.6 - Requerimento para Participação na Licitação;

2.1.7 - Formulário Padrão Proposta;

2.1.8 - Minuta de Contrato;

2.1.9 - Comprovante de entrega de edital



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

-
- 2.1.10 - Declaração de Vistoria
2.1.11 - Inexiste qualquer fato impeditivo
2.1.12 - Cópia do Decreto Municipal n.º 2.149 de 18 de Março de 2009.

2.3 - As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte rubrica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

2.4 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco) do valor do ajuste, nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

3.1 - Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA comercial deverão ser entregues no Gabinete do Prefeito (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes, observado o disposto no item 4.4.1, deste instrumento de convocação.

3.2 - O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente a devida **Carta Credencial** com a firma devidamente reconhecida em cartório, do signatário; conforme **modelo anexo**, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

3.2.1 - A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitação na abertura dos envelopes.

3.3 - Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitação objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências do Gabinete do Prefeito (local indicado no preâmbulo).

3.4 - Preliminarmente, o envelope n.º. 01 DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação, será aberta e os documentos conferidos e rubricados pela Comissão Municipal de Licitação e pelos representantes presentes.

3.4.1 - Os envelopes n.º. 02 “PROPOSTAS”, contendo a proposta comercial dos licitantes inabilitados permanecerão fechadas e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

3.5 - Por proposta da Comissão Municipal de Licitação e desde que todos os licitantes estejam representados e concordes com as decisões tomadas pela Comissão sobre a fase de HABILITAÇÃO, a abertura dos envelopes n.º. 02 “PROPOSTAS” poderão ocorrer no mesmo ato.

3.5.1 - Caso não ocorra à hipótese prevista no item 3.5, a Comissão Municipal de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes 02 “PROPOSTA”.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

3.6 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes devidamente credenciados.

3.7- As comunicações referentes ao certame serão publicadas pelo próprio site da Prefeitura Municipal: www.presidentealves.sp.gov.br, e no Diário Oficial Eletrônico do Município: http://www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves/.

3.8 – As Impugnações e Recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei 8.666/93 e alterações posteriores, os quais deverão ser entregues de protocolo no Paço Municipal (endereço mencionado no preâmbulo), em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min horas e dirigidas ao Prefeito Municipal.

3.9– Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

4– Quaisquer ações oriundas do presente edital de licitação e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Pirajuí – SP, Estado de São Paulo.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

4.1.1 – que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Alves;

4.1.2 – declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.1.3 – reunidas sob a forma de consórcio.

4.1.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

4.1.5 - Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

4.1.6 – empresas que não preencham as condições de cadastramento previsto no item 4.2.1.

4.2 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital:

4.2.1 – Para a habilitação as licitantes deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou na falta, apresentem todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observado do disposto no subitem 4.4.1.

4.2.2 – No que dizem respeito ao **CRC**, as licitantes deverão apresentar:

4.2.2.1 – Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade na data de apresentação dos envelopes, referente à atividade compatível com o objeto do presente certame, emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, na forma disciplinada pela Lei que rege esta licitação.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

4.2.2.2 - A licitante que participar neste certame através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, esta dispensada de apresentar os documentos que aludem os itens:

4.3.2.1 e 4.3.2.2; devendo, todavia, apresentar os demais.

4.2.2.3 – Sob as penalidades legais, a licitante é obrigada a declarar a superveniência do fato impeditivo da Habilitação. Por óbvio, se não ocorreu nenhum fato impeditivo após a data da emissão do CRC, a licitante não deverá apresentar a declaração;

4.3 – No que diz respeito a todas as condições exigidas para cadastramento, de que trata o item **4.2.1**, deverá ser apresentado pelos interessados:

4.3.1 – Quanto à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

4.3.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.3.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores;

4.3.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e quando a atividade assim o determinar, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.3.2. – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou do domicílio do licitante;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.3.3 – Quanto à Qualificação Econômica – Financeira

4.3.3.1 - Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

envelopes;

4.3.3.2 – Comprovação de capital social integralizado correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total previsto neste Edital para o objeto licitado, podendo o mesmo ser atualizado até a data de entrega das propostas, na forma prevista no § 3º, art. 31, da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores;

4.3.3.3 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrada há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas;

Liquidez Geral – LG

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) - \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

Liquidez Corrente – LC

$$LC = (AC / PC) - \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

onde:

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável em Longo Prazo.

ELP = Exigível em Longo Prazo.

4.3.3.3.1 – A comprovação e verificação da boa situação financeira do licitante, aludida no § 5º, art. 31, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, serão feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

4.3.3.3.1.1 – Os índices LG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados **conforme modelo em anexo a este edital licitatório.**

4.3.4 – Quanto à Qualificação Técnica

4.3.4.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo, obrigatoriamente, um deles serem engenheiro civil ou arquiteto;

4.3.4.2 – Comprovação de capacidade técnica – profissional, compreendendo a apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução das obras licitadas e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos das Súmulas n.ºs 23 e 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em obras de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à execução de pavimentação



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

asfáltica, recapeamento asfático e implantação de guia;

(SÚMULA n.º 23 – TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

SÚMULA n.º 25

– TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.)

4.3.4.3 – Comprovação de capacidade técnica operacional que se dará pela apresentação de atestado ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica); devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, no(s) qual(ais) se comprove(m) serviços compatíveis em características e quantidades com os constantes do objeto desta licitação, conforme Súmula n.º 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

(SÚMULA n.º 24 – TCESP: Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.)

4.3.4.4 – Relação indicando a qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.3.4.5 – Atestado de Vistoria Técnica dos locais de execução das obras, emitido pelos Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Presidente Alves.

4.3.4.5.1 – A Vistoria Técnica aos locais das obras, de que trata o subitem anterior, deverá ser realizada por representante legal ou preposto designado pela licitante, através de agendamento junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Alves (servidora MARILENE), pessoalmente junto ao Paço Municipal ou pelos telefones (14) 3587.1271 e 3587.1333, no período compreendido entre a data de publicação do aviso desta licitação e o dia útil imediatamente anterior a data de encerramento deste certame.

4.3.5 – Documentação Complementar

4.3.5.1 – Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo**.

4.4 – Os licitantes participantes nas condições exigidas para cadastramento deverão observar ainda:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

- 4.4.1 – a data de apresentação do envelope n.º 01 DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação completa, que **fica antecipada para até o dia 04/06/2018**, para fins de atendimento do disposto no artigo 22, §2º, da Lei n.º 8.666/93. O envelope n.º. 02, “PROPOSTA”, contendo a proposta comercial, poderá ser entregue até a data fixada no preâmbulo deste Edital;
- 4.4.2 – a documentação apresentada destina-se exclusivamente a habilitação da interessada nesta licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;
- 4.4.3 – a apresentação de documentação para fins de registro cadastral a que alude o artigo 34 a 37 da Lei 8666/93, no prazo fixado no subitem 4.4.1, para posterior participação nesta licitação; não assegura a licitante o direito à participação no presente certame, pois, devido o tramite processual, não há tempo hábil para expedição do competente Certificado de Registro Cadastral – CRC, até a data de abertura do Envelope Proposta.
- 4.5 – A documentação de habilitação deverá estar em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes contendo as propostas comerciais e ser apresentadas em cópias autenticadas em cartório competente;
- 4.6 – A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original por servidor da Comissão Municipal de Licitação do município de Presidente Alves;
- 4.6.1 - Em caso da autenticação ser feita por servidor da Prefeitura, deverá ser feita até o dia 04/06/2018, das 13h00min às 17h00min data para a apresentação dos envelopes.
- 4.7 – Poderá a Comissão Municipal de Licitação confirmar, através de consulta à INTERNET diretamente nos respectivos sites, a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
- 4.8 – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.
- 4.9 – Os documentos apresentados para fim de habilitação, que não constarem expressamente à data limite de suas validades, será considerado como válidos, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados à partir da data de suas expedições.
- 4.10 – A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES TOMADA DE PREÇOS Nº. ___/2018 ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO

- 4.11 – Se o licitante for a **matriz**, todo o documento deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

5 – PROPOSTA COMERCIAL E PAGAMENTO

5.1 – A proposta deverá ser formulada sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e ser preenchida à máquina ou impressa e apresentada devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.1 – A licitante poderá, em lugar da proposta, utilizar como substituto o próprio Formulário Padrão de Proposta, constante deste edital, preenchendo-o de acordo com as instruções e observações nele contidas.

5.1.2 – A **proposta comercial** compreende a apresentação dos seguintes elementos:

5.1.2.1 – Proposta, contendo a descrição resumida dos serviços a serem executados, preço global escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

5.1.2.2 – Planilhas de Serviços, quantitativos e preços. A licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em suas planilhas;

5.1.2.3 – Cronograma Físico-Financeiro;

5.2 – O preço cotado deverá ser em reais, vedado reajuste.

5.3 – O preço cotado deverá contemplar todos os custos da total execução da obra constante do Projeto Básico, devendo, portanto, incluir todas as despesas com materiais, mão-de-obra, e demais encargos provenientes da execução do Contrato.

5.4 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para sua abertura.

5.5 – A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018.
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA**

6 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se a ordem crescente dos preços propostos.

6.1.1 - O julgamento será realizado **por item** do objeto que compõe esta licitação pública, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço por item**.

6.2 - Considerar-se-á excessiva e, portanto, serão **desclassificadas** as propostas comerciais que apresentar “Valor Total” superior a: **R\$ 69.088,59** (sessenta e nove mil oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), **para o item N.01; e R\$ 163.546,00** (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

6.3 – Considerar-se-á **preço inexequível**, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

6.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio.

6.5 – É facultada a Comissão Municipal de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7 – DO CONTRATO

7.1 – O licitante vencedor deste certame deverá assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua convocação, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

8.2.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

8.2.1.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.2.1.2 – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;

8.2.2 – O atraso injustificado na execução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

8.2.2.1 – atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 1% (um por cento) ao dia; e

8.2.2.2 – atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

8.2.3 – Pela inexecução total ou parcial da execução contratual, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

8.2.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou,

8.2.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3 – As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

8.4 – Constatada qualquer irregularidade na execução da obra descrita no Projeto Básico, a CONTRATADA se obrigará a saná-la no prazo fixado pela PREFEITURA, sob pena de sujeitar-se à aplicação das multas e demais penalidades referidas acima.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

9 – ESCLARECIMENTOS E RETIRADO DO EDITAL

9.1 – Para retirar o edital completo, os interessados deverão recolher a taxa de R\$ 50,00, (cinquenta reais), junto a Tesouraria Municipal, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segundas às sextas – feiras, no endereço único mencionado no preâmbulo acima.

9.2 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação junto a Comissão Municipal de Licitações no endereço e telefone, mencionados no preâmbulo, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min horas, em dias de expediente da Prefeitura.

9.2.1 – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o tramite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

Presidente Alves, 17 de maio de 2018.

a.a.

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO**

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Referência: Licitação: _____ n.º , (indicar modalidade e numero da licitação)

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999; a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO:

“A não apresentação destas DECLARAÇÕES implicará na Inabilitação da Licitante”



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES

Referência: Licitação – Tomada de Preços n.º _____/2018

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. Em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Reconhecer firma em cartório.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n° 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MODELO PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICA

Tomada de Preços n.º __/2018

CÁLCULO DOS QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE LIQUIDEZ PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	
Empresa:	
Liquidez Geral Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo <u>maior ou igual a 1(um)</u>	
Liquidez Corrente Ativo Circulante Passivo Circulante <u>maior ou igual a 1(um)</u>	

Obs.: 1 – Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP – DI/FGV – Índice Geral de Preços), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2 – O critério de arredondamento na segunda casa decimal deverá obedecer à norma NBR 5891/77 da ABNT.

Data: /___/___

Assinatura do Responsável: (com carimbo de identificação)

Assinatura do Contador (com carimbo de identificação)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____

(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos **DECLARAM** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório de que trata Tomada de Preços nº. / , realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves – SP.

Assinatura do representante legal

Nome: RG nº:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N.º _____/2018

ITEM 1

Objeto licitado:

Contratação de empresa devidamente habilitada para **execução de 1.902,90 m² de pavimentação asfáltica em CBUQ – 3cm na Rua Sebastião Lopes no Trecho compreendido entre a Rua Messias Tomas de Paiva e Rua Januário Zito, Bairro Colina do Sol II;** com fornecimento de material, mão de obra e maquinários, conforme especificações constantes dos Projetos Básicos, que faz parte integrante do presente Edital.

Preço total: R\$

Preço total por extenso:

ITEM 2

Objeto licitado:

Contratação de empresa devidamente habilitada para **execução de 4.963,40 m² de recapeamento asfáltica em CBUQ – 3cm nas Ruas Eloy Ortega Munhoz e Rua Pedro Ribeiro Bairro Colina do Sol do Município de Presidente Alves** com fornecimento de material, mão de obra e maquinários, conforme especificações constantes dos Projetos Básicos, que faz parte integrante do presente Edital.

Preço total: R\$

Preço total por extenso:

Prazo de entrega: _____ (máximo de 02 (dois) meses)
Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

e-mail:

CNPJ nº

Data:

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame e a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: materiais, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, produto, despesas administrativas e lucro.

Nome do REPRESENTANTE:		
RG.	CPF	CARGO
Assinatura do REPRESENTANTE:		





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MINUTA CONTRATO

PROCESSO N.º _____
CONTRATO N.º _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE ALVES A EMPRESA ABAIXO
QUALIFICADA.**

PREFEITURAMUNICIPALDE PRESIDENTE ALVES, inscrita no CNPJ sob n.º 44.555.688/0001-41, com sede na Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n.º 73, Centro, desta cidade de Presidente Alves – SP, neste ato, devidamente representada por seu Prefeito Municipal **Valdeir dos Reis**, infra- assinado, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA** e a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, estabelecida na Rua _____ da cidade de _____, neste ato representada por _____, portador do RG. _____ e inscrito no CPF. sob n.º _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da CONTRATADA, pelo estabelecido na Tomada de Preços n.º ____/2018 e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – A obra de **execução de 1.902,90 m² de pavimentação asfáltica em CBUQ – 3cm na Rua Sebastião Lopes no Trecho compreendido entre a Rua Messias Tomas de Paiva e Rua Januário Zito, Bairro Colina do Sol II** do Município de Presidente Alves serão custeadas com recursos financeiros concedidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, esta por sua do Subsecretaria de Relacionamentos com os Municípios conforme **Convênio Nº 225/2017** celebrado com Município.

1.2 A obra de **execução de 4.963,40 m² de recapeamento asfáltica em CBUQ – 3cm nas Ruas Eloy Ortega Munhoz e Rua Pedro Ribeiro Bairro Colina do Sol**, do Município de Presidente Alves serão custeadas com recursos financeiros concedidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, esta por sua do Subsecretaria de Relacionamentos com os Municípios conforme **Convênio Nº 115/2018** celebrado com Município.

1.3– Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito, os elementos constantes do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – A medição será única e realizada mediante a solicitação por escrito da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

2.1.1 – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a solicitação de que trata o item anterior, as devidas peças técnicas para fins de indicar o estágio da obra, bem como os serviços já realizados de forma clara e precisa; especialmente para fins de fiscalização e acompanhamento das medições por parte da Engenharia da Prefeitura.

2.2 - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela CONTRATADA.

2.3 - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

2.4 - O prazo para recebimento provisório, que se fará mediante termo circunstanciado e firmado pelas partes, será de 15 (quinze) dias corridos, sendo precedido de comunicação, por escrito pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da conclusão dos serviços e obras.

2.5 – O recebimento definitivo das obras será efetuado em 90 (noventa) dias corridos, a contar do Recebimento Provisório.

2.6 - Recebidos definitivamente às obras e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e encerrará na data do aceite definitivo de seu objeto.

3.2- O prazo de execução da obra é de **02 (dois) meses**, contados a partir da data da entrega, à CONTRATADA, da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”.

3.2.1 - A entrega da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO à CONTRATADA deverá ocorrer em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato; após a liberação dos CONVENIOS Nº **225/2017 e 115/2018** para os fins de que trata esta pública contratação.

3.4 – Excepcionalmente, poderá ser prorrogado o prazo de execução das obras contratadas, a juízo da PREFEITURA, nas hipóteses previstas no artigo 57 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e atualizações posteriores, ficando a CONTRATADA incumbida de apresentar o pedido de prorrogação devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, REAJUSTE DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____(_____).



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

4.2 – Os preços não serão reajustados.

4.3 – As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte rubrica: 02.15.451- Infra Estrutura Urbana Categoria 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

4.4- Os pagamentos serão efetuados à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada e após a emissão do Atestado de Liberação por parte da Engenharia da PREFEITURA, mediante a efetiva regularidade dos serviços indicados na medição pleiteada.

4.4.1 – Observado o disposto no item anterior, os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da PREFEITURA em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da efetiva liberação da respectiva medição por parte da Engenharia desta Prefeitura; após a liberação de recursos financeiros concedidos pela Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, por intermédio do representada pela Subsecretaria de Relacionamentos com os Municípios conforme **Convênio Nº 225/2017 e 115/2018**.

4.3.1 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.

4.3.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.5 – Por força do contido na legislação vigente do INSS, será descontado do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços, para recolhimento no prazo legal e regulamentar, em nome da CONTRATADA junto à Previdência Social.

4.5.1 – Quando da emissão da nota fiscal a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

4.5.2 – A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da PREFEITURA proceder a retenção/recolhimento devido sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

4.6 – Na forma da legislação tributária do Município de Presidente Alves serão efetuadas a retenção na fonte do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza; incidente sobre os serviços prestados pela CONTRATADA, de acordo com o respectivo documento fiscal a ser emitido e apresentado por ocasião do processamento de cada medição oriunda do presente contrato, para fins de imediato recolhimento junto à Fazenda Municipal, em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a CONTRATADA, mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

5.2 - Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT, em vigor, incluindo as suas emendas e revisões.

5.3 - Verificada a realização de serviços irregulares, a Fiscalização da CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA sobre o fato, dispondo esta do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

5.4 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato.

5.5 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à PREFEITURA a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.6 - A CONTRATADA arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos.

5.7 - A CONTRATADA obrigará-se-á a fornecer à PREFEITURA os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.8 - A CONTRATADA obrigará-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros; assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.9 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do Contrato.

5.10 - São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda das obras, serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto pela PREFEITURA.

5.11 - A CONTRATADA obrigará-se-á a retirar todo entulho proveniente das obras e dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, a efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos.

5.12- A CONTRATADA obriga-se, sempre que acionada, a realizar as suas expensas, necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Fiscalização, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações efetuadas, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo os Serviços de Engenharia da PREFEITURA determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

5.13 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco) do valor do Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei n.º 8.666/93.

5.13.1 – Exclui-se das disposições deste item à hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.

5.14- A CONTRATADA manterá à testa dos serviços como Engenheiro Civil, preposto e responsável pelos serviços e obras, que a representará e acompanhará toda a execução do Contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária.

5.15 - A CONTRATADA deverá:

5.15.1 - Providenciar toda a mão-de-obra especializada, ferramental e máquinas necessárias à execução das obras.

5.15.2 - Fornecer, colocar e conservar as placas de identificação da obra.

5.15.3 – Efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e apresentar a respectiva guia, obtida junto ao CREA.

5.15.4 – Realizar a inscrição da CEI, junto ao Posto do INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social.

5.15.5 – Efetuar os recolhimentos de os Encargos Sociais sobre a Obra.

5.15.6 – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se

5.16 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

5.17 – A fiscalização e acompanhamento da obra serão realizados pelos Serviços de Engenharia da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1999 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 e 80, incisos e seus parágrafos do mesmo Diploma Legal.

6.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da PREFEITURA em aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório da licitação citada no preâmbulo deste e na legislação que rege esta contratação.

6.3 - A aplicação de quaisquer sanções administrativas não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado ou pela inadimplência.

6.4 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

existentes e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

6.5 - A aplicação das penalidades não impede a PREFEITURA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Pirajuí – Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em conjunto das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos efeitos na forma da LEI.

Presidente Alves, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1-
- 2-



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO 10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento; damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO**

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO**

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO LC-03 –**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, na íntegra, o edital e seus anexos, incluindo o respectivo projeto básico, da **TOMADA DE PREÇOS N.º /2018** que tem por objeto a contratação de empresa devidamente habilitada para execução de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico, como segue:

- Execução de 1.902,90 m² de **pavimentação asfáltica** em CBUQ – 3cm na Rua Sebastião Lopes no Trecho compreendido entre a Rua Messias Tomas de Paiva e Rua Januário Zito, Bairro Colina do Sol II; com fornecimento de material, mão de obra e maquinários, conforme especificações constantes dos Projetos Básicos, que faz parte integrante do presente Edital.
- Execução de 4.963,40 m² **recapeamento asfáltico** em CBQU- 3cm nas Ruas Eloy Ortega Munhoz e Rua Pedro Ribeiro com fornecimento de material, mão de obra e maquinários, conforme especificações constantes dos Projetos Básicos, que faz parte integrante do presente Edital.

Presidente Alves, ___ de ___ de 2018.

Empresa: _____

CNPJ: _____ Fone: _____

Nome: CPF:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Modelo de Declaração de Vistoria

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES

A empresa(razão social)... , CNPJ nº., estabelecida à ...(endereço)..., declara para participação no Tomada de Preços nº ___/___ que vistoriou os locais das obras, estando ciente de suas atuais condições ao pleno desenvolvimento da execução dos serviços a serem contratados.

Data e assinatura do representante legal da empresa